

第 46/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准環境委員會執行委員會成員及在該委員會提供服務人員使用的工作證式樣，上述式樣載入本批示附件。

二、工作證為白色，尺寸為88毫米x62毫米，當中印有環境委員會的標誌。

三、工作證除持證人的相片外，還載明持證人的姓名、職級、工作證編號、執行委員會主席的簽名、簽發日期、持證人的簽名和使用指引。

四、工作證由環境委員會執行委員會簽發。

五、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月二十八日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo de cartão de identificação a ser usado pelos membros da Comissão Executiva e restante pessoal que presta serviço no Conselho do Ambiente, constante do modelo anexo ao presente despacho.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 88mm x 62mm e contém impresso o logotipo do Conselho do Ambiente.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o nome, a categoria, o número do cartão, a assinatura do presidente da Comissão Executiva, a data de emissão, a assinatura do portador e a informação sobre a sua utilização.


4. A emissão do cartão de identificação cabe à Comissão Executiva do Conselho do Ambiente.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

正面 Frente

 <p>澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU</p> <p>環境委員會 CONSELHO DO AMBIENTE</p>		<p>相片 fotografia</p>
<p>姓名 Nome</p>	<p>工作證編號 Cartão de identificação N.º CA / / T</p>	
<p>職級 Categoria</p>	<p>環境委員會執行委員會主席 O Presidente da Comissão Executiva</p>	

背面 Verso

當持證人出示本證時，所有公共機關、公務法人、團體、商號及個人，在有需要的情況下，應提供一切協助。
 Todas as autoridades, bem como as pessoas singulares ou colectivas, estabelecimentos comerciais ou Institutos Públicos, a quem este cartão for apresentado, devem prestar, em caso de necessidade, toda a cooperação que pelo seu portador for solicitada.

本證簽發日期 Data da Emissão do Cartão

持證人簽名 Assinatura do Portador

規格：88 毫米 x 62 毫米 Dimensões: 88mm x 62mm

第 47/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《基本法》第一百零四條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do segundo parágrafo do artigo 104.º da mesma lei, o Chefe do Executivo manda:

一、賦予澳門金融管理局代表澳門特別行政區政府並以其名義對土地基金總資產進行管理的職責。該基金係根據一九八七年四月十三日在北京簽署的中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明附件二第二節第（一）款第 4 項的規定設立。

1. É atribuída à Autoridade Monetária de Macau, em nome e por conta do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a gestão da totalidade dos activos do Fundo de Terras, criado nos termos da alínea d) do artigo 1.º do título II do Anexo II à Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a Questão de Macau, assinada em Beijing a 13 de Abril de 1987.

二、本批示自二零零零年三月三十一日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 31 de Março de 2000.

二零零零年三月三十一日

31 de Março de 2000.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00